



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Publicado na data supra
e no local de costume

PORTARIA Nº 17/2020

Em 15 / 10 / 2020

"Conceder Férias a
Servidor Público e da
outras providências".

Rosemar
Visto

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da
Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso
no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI
orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período
de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2019, a
serem computados a partir do dia 15 outubro de 2020 ao
dia 15 de novembro de 2020, ao servidor **ROSEMAR DE
OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador do
RG nº. 1449328 - 4 SSP/MT e CPF nº. 693.013.011 -
72, efetivo no cargo de Agente Administrativo da Câmara
Municipal de Nova Nazaré/MT.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala da presidência ao 15 dias do mês outubro de
2020.

Publique -se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES
PRESIDENTE

00h01min do dia 25/05/2020 e 23h59min do dia 18/06/2020 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO referente ao valor da taxa de inscrição até (19/06/2020), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição. A candidata não recolheu a taxa de inscrição, portanto foi indeferido a inscrição do candidato, pelo motivo de pagamento após a data prevista no Edital Normativo – itens 3.2.3 e 3.4.1.

3040 5690 TANIA DA SILVA JUSTO IMPROCEDENTE

INDEFERIDO

Solicito que seja deferida minha inscrição, porque todo pagamento realizado na caixa independente de ter sido realizado no dia 19 só seria encaminhado no dia 22.

período entre 00h01min do dia 25/05/2020 e 23h59min do dia 18/06/2020 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o PAGAMENTO DO BOLETO

BANCÁRIO referente ao valor da taxa de inscrição até (19/06/2020), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição. O crédito referente a taxa de inscrição deveria ser creditado no primeiro dia útil após o último dia para pagamento, ou seja, dia 06/2020. O que só aconteceu no dia 22/06/2020. Portanto foi indeferido a inscrição do candidato, pelo motivo de pagamento após a data prevista no Edital Normativo – itens 3.2.3 e 3.4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1481/2020 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO O CREDENCIAMENTO DO MÉDICO PERITO DO “PREVI-NAZARÉ”

PORTARIA Nº 1481/2020 “Dispõe sobre Exoneração o Credenciamento do Médico Perito do “Previ-Nazaré”

O Diretor Executivo do Previ Nazaré– Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 §2º, da Lei nº 129 de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Descredenciar o Médico Dr. Maximiliano Lopes França, CRM/MT: 4797 portador do RG: 2.101.496 SSP/GO, CPF: 599.551.631-00, para ser perito do Fundo Municipal de Previdência de Nova Nazaré– PREVI-NAZARÉ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 13 de Outubro de 2020.

João Teodoro Filho

JOÃO

Kenia Cristina Campos de Azevedo Iuen

Gestora do Previ-Nazaré.

CAMARA PORTARIA Nº 17/2020

“Conceder Férias a Servidor Público e da outras providências”.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2019, a serem computados a partir do dia 15 outubro de 2020 ao dia 15 de novembro de 2020, ao servidor ROSEMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1449328 – 4 SSP/MTe CPF nº. 693.013.011 – 72, efetivo no cargo de **Agente Administrativo** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência ao 15 dias do mês outubro de 2020.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2019,

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT. E A EMPRESA MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73 estabelecida na cidade de Assis Chateaubriand à Rua Presidente Costa e Silva nº 231, bairro centro, neste ato representada por **EMERSON AMANCIO DE MELO**, Carteira de Identidade nº 5.532.598-7 SSP/PR CPF nº 869.947.279-04, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 016/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.11, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 23/01/2021, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema